



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 538/2017

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 280/2007, que dispõe sobre o controle e a prevenção da Febre Amarela e da Dengue no âmbito do Município de Laguna Carapã/MS.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito de Laguna Carapã-MS, no uso das atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os Incisos II e III do art. 6º da Lei Municipal nº 280 de 19 de março de 2007, que passam ter a seguinte redação:

Art. 6º

I -

II – Se decorrido o prazo definido pelos Agentes de Controle de Vetores da Secretaria Municipal de Saúde para que uma habitação ou terreno seja limpo, ao proprietário ou responsável será imposta a multa de 50 UFILC.

III – Se decorrido novamente o prazo estabelecido por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, o responsável não atender a notificação, mesmo pagando multa, será considerado reincidente, podendo a Prefeitura executar os serviços, cujo custo será de dez por cento, calculado em cima do valor da multa inicial, a título administrativo e multa em dobro, que será cobrado do proprietário no próximo exercício conjuntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, mediante o lançamento na inscrição imobiliária do imóvel.



Município de
**Laguna
Carapã**
"Terra do Pé de Soja Solteiro"
Trabalhando por uma Laguna melhor.

Avenida Erva Mate nº 650 - Fone/Fax: (067) 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã – MS Email:
gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br

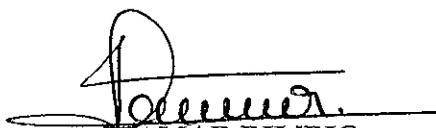


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"
Gabinete do Prefeito

IV -

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã,- MS, 13 de Junho de 2017.


IFAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

AUTORIA: Vereador Alex Cordeiro



Avenida Erva Mate nº 650 - Fone/Fax: (067) 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã – MS Email:
gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br